PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 305
De 25/07/16
À 25/08/16
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº ~~1.358/2016~~

SANCIONADO
25/07/16

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 10.314,00 (Dez Mil e Trezentos e Quatorze Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 10.314,00 (Dez Mil e Trezentos e Quatorze Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0015.		PROGR DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0015.1135		**AQUIS DE EQUIP E MAT PERM PROR 11328.684000/1140-02-MS.**	
4.4.90.52	FICHA: 396	Equipamento e Material Permanente.	R$ 10.314,00.
		Total da Suplementação	**R$ 10.314,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 10.314,00 (Dez Mil e Trezentos e Quatorze Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO -SEMSAU.	
02.08.10.301.0014.1030		**AQUIS DE BENS MOVEIS - SEMSAU.**	
4.4.90.52	FICHA: 153	Equipamento e Material Permanente.	R$ 10.314,00.
		Total da Anulação	**R$ 10.314,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **25 de Julho de 2016.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal